



-----Teve lugar no dia treze de Setembro de dois mil e onze, a sessão número sessenta e dois da Comissão Nacional de Eleições, na sala de reuniões sita na Av. D. Carlos I, n.º 128 – 7.º andar, em Lisboa, sob a presidência do Senhor Juiz Conselheiro Fernando da Costa Soares. -----

Compareceram à reunião os Senhores Drs. Jorge Miguéis, Carla Freire, Marta Fonseca, Carla Luís, Manuel Machado, João Almeida, Nuno Godinho de Matos e o Senhor Engenheiro José Victor Cavaco. -----

A reunião teve início pelas 11horas e foi secretariada por mim, Ana Cristina Branco, Coordenadora dos serviços da Comissão, a quem cabe o exercício das funções de Secretário da Comissão nos termos do Despacho do Senhor Presidente de 31 de Agosto de 2011. -----

1. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

A Comissão aprovou, por unanimidade dos Membros presentes, a acta da última reunião. -----

2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA

2.1 Participações contra o "Jornal da Madeira" por tratamento jornalístico discriminatório (Proc.ºs nºs 4, 5, 6, 9, 11 e 12/ALRAM-2011)

A Comissão aprovou, por unanimidade dos Membros presentes, a Informação que constitui anexo à presente acta e nos termos e com os fundamentos constantes da mesma, bem como da Informação aprovada na reunião de 30 de Agosto p.p., tomou a seguinte deliberação:-----

Considerando que: -----

- A CNE deve assegurar a igualdade de oportunidades de acção e propaganda das candidaturas, designadamente a igualdade e a não discriminação das candidaturas por parte dos órgãos de comunicação social; -----



- *As publicações de carácter jornalístico que façam a cobertura da campanha eleitoral estão obrigadas a dar um tratamento jornalístico não discriminatório às diversas candidaturas ao acto eleitoral;*-----
 - *As publicações de carácter jornalístico não podem dar maior destaque a determinadas candidaturas em detrimento das outras, nem adoptar condutas que conduzam à omissão de qualquer uma das candidaturas;*-----
 - *As matérias de opinião, de análise política ou de criação jornalística relativas às eleições não podem assumir uma forma sistemática de propaganda de certas candidaturas ou de ataque a outras;*-----
 - *O Jornal da Madeira se encontra subordinado aos deveres de neutralidade e imparcialidade e que a violação dos deveres de neutralidade e imparcialidade constitui ilícito criminal;*-----
 - *O interesse público protegido pela norma em causa – o direito dos cidadãos a serem informados e o direito das candidaturas a serem tratadas com igualdade – é impossível de reparar após o termo do processo eleitoral, impondo-se deste modo ordenar as medidas provisórias que se afigurem necessárias para que aquele interesse público seja efectivamente protegido, nos termos do disposto no artigo 84.º do Código do Procedimento Administrativo;*-----
- Notifique-se o Director do «Jornal da Madeira» para cumprir o disposto no n.º 2 do artigo 7.º do DL nº 85-D/75, de 26 de Fevereiro, nos termos do qual as matérias de opinião “não podem assumir uma forma sistemática de propaganda de certas candidaturas ou de ataque a outras, de modo a frustrarem-se os objectivos de igualdade visados pela lei”, designadamente, para não permitir que nos espaços de opinião se faça apologia sistemática de uma só candidatura, sob pena de, não o fazendo, cometer o crime de desobediência previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal. -----*
- Desta deliberação cabe recurso para o Tribunal Constitucional a interpor no prazo de um dia, nos termos do artigo 102º-B da Lei n.º 28/82, de 15 de Novembro. -----*



A Comissão deliberou, ainda, juntar ao processo a deliberação de 26 de Julho p.p. relativa, entre outras, à audição dos partidos políticos no âmbito da deslocação à Região Autónoma da Madeira.-----

2.2 Pedido de esclarecimento da Rádio Clube da Madeira relativo a anúncios publicitários de realização de acções de campanha

Proc.º 18/ALRAM-2011

A Comissão aprovou, por unanimidade dos Membros presentes, a Informação que constitui anexo à presente acta.-----

2.3 Eleição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira de 9 de Outubro de 2011

Caderno dos tempos de antena

A Comissão aprovou, por unanimidade dos Membros presentes, o caderno dos tempos de antena que constitui anexo à presente acta.-----

2.4 Pedido de libertação de créditos do reforço do orçamento da CNE de 2011

A Comissão analisou a Nota explicativa que constitui anexo à presente acta e deliberou, por unanimidade dos Membros presentes, solicitar autorização ao Senhor Ministro de Estado e das Finanças, com conhecimento ao Senhor Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, para que se concretize a imediata incorporação do aludido reforço no orçamento da Comissão.-----

2.5 1ª Alteração ao Plano de Actividades para 2012

A Comissão aprovou, por unanimidade dos Membros presentes, a 1ª alteração ao Plano de Actividades que constitui anexo à presente acta.-----



ACB

2.6 Participações relativas à conduta dos órgãos de comunicação social e à realização de propaganda eleitoral no dia da eleição do Presidente da República – 2011

A Comissão aprovou, por unanimidade dos Membros presentes, a Informação que constitui anexo à presente acta e, nos termos e com os fundamentos constantes da mesma, tomou as seguintes deliberações:

- Proc. n.º 56/PR-2011

Participação de cidadão contra a SIC Notícias por no dia da eleição apresentar exemplar de boletim de voto onde não é visível o candidato Fernando Nobre

Recomenda-se ao Senhor Director de Informação da SIC-Notícias que, no futuro, tome as devidas precauções e dedique especial atenção à informação que transmite em dia de eleição, devendo cumprir escrupulosamente o disposto nas leis eleitorais.-----

- Proc. n.º 61/PR-2011

Participação de cidadão contra SIC Notícias por tratamento jornalístico discriminatório dos candidatos no dia da eleição

Recomenda-se ao Senhor Director de Informação da SIC-Notícias que observe rigorosamente o princípio da igualdade de tratamento das candidaturas relativamente à informação que transmite em dia de eleição.-----

- Proc. n.º 70/PR-2011

Participação de cidadão relativa às declarações do candidato Aníbal António Cavaco Silva anunciadas no Portal Sapo no dia da eleição

Arquiva-se o processo por se entender que os factos não consubstanciam o ilícito eleitoral previsto no artigo 129.º da Lei Eleitoral do Presidente da República.-----

- Proc. n.º 73/PR-2011

Participação de cidadão relativa às declarações do candidato Aníbal António Cavaco Silva transmitidas na SIC no dia da eleição



Arquiva-se o processo por se entender que os factos não consubstanciam o ilícito eleitoral previsto no artigo 129.º da Lei Eleitoral do Presidente da República.-----

- Proc. n.º 74/PR-2011

Participação de cidadão relativa às declarações do candidato Aníbal António Cavaco Silva transmitidas na RDP - Antena 1 no dia da eleição

Arquiva-se o processo quanto às declarações proferidas pelo Senhor Professor Cavaco Silva por se entender que as mesmas não consubstanciam o ilícito eleitoral previsto no artigo 129.º da Lei Eleitoral do Presidente da República.-----
Recomenda-se ao Senhor Director de Informação da RDP-Antena 1 que, de futuro, tome as devidas precauções no que concerne à atribuição do tempo concedido a cada candidato em dia de eleição, devendo cumprir rigorosamente o princípio da igualdade de tratamento das candidaturas e os deveres de neutralidade e imparcialidade a que está sujeito.-----

2.7 Ofício de 24.08.2011 (24547/10.1 TDLSB-01) dos Serviços do Ministério Público de Lisboa

Procº nº 78/AR-2009

A Comissão tomou conhecimento do ofício que constitui anexo à presente acta.-

2.8 Utilização da creche da Assembleia da República

A Comissão analisou a Informação que constitui anexo à presente acta e, por unanimidade dos Membros presentes, aprovou os termos do Protocolo a celebrar entre a Comissão Nacional de Eleições e a empresa "PROEDUCA – Infantário e Construção, Lda.-----

3. OUTROS ASSUNTOS



3.1 Ofício n.º 1393 da Câmara Municipal do Porto Santo relativo às eleições legislativas regionais 2011

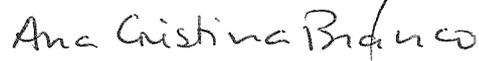
A Comissão tomou conhecimento do ofício que constitui anexo à presente acta.-
E nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a sessão pelas 12h30.-----
Para constar se lavrou a presente acta, que foi aprovada em minuta e vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Coordenadora dos serviços da Comissão. -----

O Presidente da Comissão



Fernando da Costa Soares

A Coordenadora dos serviços da Comissão



Ana Cristina Branco